



Câmara Municipal de Contagem

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROPOSIÇÃO PROP 23 de 2019

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO CULTURAL DE ARTISTAS DE RUA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM; LEI VANDER LEE.

Informações Básicas

Apresentada em: 14/05/2019

Formato: E

Publicada: Sim

Tramitação: Não

Regime: TURNO ÚNICO

Dias de prazo: não informado

Data fim do prazo: não informado

Matéria Complementar: Não

Polêmica: Não

Indexação: §2º DEFINE-SE COMO "ARTE DE RUA", BEM COMO "ATIVIDADE EVENTUAL", TODO TIPO DE MANIFESTAÇÃO APRESENTADA EM LOCAL ABERTO E DE FORMA GRATUITA, COMO CONTORCIONISMOS, ACROBACIAS, TRUQUES DE ILUSIONISMO, VENTRILOQUISMO, DANÇAS, RECITAIS DE POESIA, APRESENTAÇÕES DE MÚSICA, ESTÁTUAS VIVAS, PALHAÇOS, O TEATRO, A DANÇA INDIVIDUAL OU EM GRUPO EM GERAL, A CAPOEIRA, AS ARTES VISUAIS, A MÍMICA, AS ARTES PLÁSTICAS, O MALABARISMO OU OUTRA ATIVIDADE CIRCENSE, O FOLCLORE, A LITERATURA E A POESIA, POESIA DECLAMADA, EXPOSIÇÃO FÍSICA DAS OBRAS, ENTRE OUTRAS. §3º É VEDADA E PODERÁ SER IMPEDIDA, NOS TERMOS DA LEI, QUALQUER MANIFESTAÇÃO DE ARTE QUE TRAGA EROTISMO, OFENSA AOS BONS COSTUMES, NUDEZ OU ATOS OBSCENOS, COMO APELHO SEXUAL EXPLICITO E NÃO EDUCATIVO. §4º FICA VEDADA A UTILIZAÇÃO DE SOM MECÂNICO NO RAIO DE 200 METROS (DUZENTOS METROS) DE DISTÂNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CRECHE, HOSPITAL, POSTO DE SAÚDE, CASA DE REPOUSO, TEMPLO DE CULTO RELIGIOSO E ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU SOFRIMENTO MENTAL NOS HORÁRIOS EM QUE, NESSES ESTABELECIMENTOS, ESTEJAM SENDO EXERCIDAS AS ATIVIDADES A QUE ELES SE DESTINAM.

Observação: PL DE AUTORIA: VEREADOR BRUNO BARREIRO.

Origem Externa

Local: PL-PODER LEGISLATIVO

Data: 12/03/2019

Tipo: 9

Número/Ano: 6/2019

Matérias Anexadas

Autores

Despachos Iniciais

Última Tramitação

Relatorias

Numerações

Legislações Citadas

Documentos Acessórios